



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 06, de 21 de março de 2013

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO *campus* PALMEIRA DAS MISSÕES**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755, de 6 de março de 2012, torna público o Processo Seletivo para o Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de **Palmeira das Missões**, para o primeiro semestre letivo de 2013, observando as seguintes normativas:

**1- Dos critérios de participação:**

**1.1-** Ser estudante brasileiro ou naturalizado com matrícula e vínculo regular em curso presencial de graduação da UFSM, *campus* de **Palmeira das Missões**, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções nº. 004/2008, nº.005/2008, nº. 006/2008 e nº. 007/2008;

**1.2-** Não possuir diploma de curso superior;

**2- Da metodologia:**

**2.1-** Agendar horário de Entrevista com o Serviço Social no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) *campus* de **Palmeira das Missões**;

**2.2-** Comparecer no dia e horário da Entrevista com o Serviço Social;

**2.3-** Entregar, no NAP *campus* de **Palmeira das Missões**, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida na Entrevista com o Serviço Social;

**3- Dos prazos:**

**3.1-** As entrevistas poderão ser agendadas a partir do dia 04 de abril de 2013, sendo que o período de realização das mesmas será de 08 de abril até 21 de junho de 2013;

**3.2-** Após a realização da Entrevista com o Serviço Social o aluno terá até **15 (quinze)** dias para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar, solicitada na entrevista;

**3.3-** O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno em média de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar.

#### **4- Das situações de Indeferimento**

**4.1-** Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

**4.2-** A não entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na Entrevista;

**4.3-** A entrega incompleta de quaisquer documentos solicitados durante a entrevista com o Serviço Social;

**4.4-** A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes ao Processo de Seleção;

**4.5-** Grupo Familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a renda, bem como com a situação de vulnerabilidade social;

**4.6-** Outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica do profissional do Serviço Social;

**4.7-** O atraso superior a **15 (quinze) minutos** ou o não comparecimento à Entrevista com o Serviço Social, exceto em caso de doença desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

**a)** Nos casos previstos nos itens 4.1 e 4.5 o aluno poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda per capita do Grupo Familiar ou na situação patrimonial;

**b)** Nos casos previstos nos itens 4.2, 4.6 e 4.7 o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

**c)** No caso no item 4.3 o aluno terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação do resultado final do processo para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente.

**d)** Nos casos previstos no item 4.4, o aluno será excluído do processo seletivo do BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

#### **5- Observações:**

**5.1-** A realização da Entrevista com o Serviço Social não geram o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;

**5.2-** A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do aluno;

**5.3-** O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar nova entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo;

**5.4-** Dúvidas com relação a qualquer fase deste processo seletivo deverão ser encaminhadas diretamente no NAP ou através do telefone (55) 3742-8817/8819;

**5.5-** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pelo NAP.

Santa Maria, 21 de março de 2013.

---

Ubiratan Tupinambá da Costa  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
UFSM